

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR TALES ALVES SARAIVA

PROJETO DE LEI Nº <u>057</u> de 2020

"Concede o Título de Utilidade Pública municipal a AMEM - Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú e adota outras providências."

Art. 1º- Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal a AMEM - Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú - Inscrita no CNPJ sob o nº 07894070/0001-80, situada à Rua 05 nº 61 - Santo Sátiro, neste município.

Art.2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 10 de março de 2020.

TALES ALVES SARAIVA

PHS PARTIDO NUMANISTA DA SOLIDARISOADE



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei concede o título de Utilidade Pública à **Associação** dos **Moradores Especiais de Maracanaú - AMEM**. Instituição de direto privado, sem fins lucrativos. Com sede na Rua 05, 61, Santo Sátiro - Maracanaú - Ce.

Desde sua fundação, a AMEM têm como finalidades principais a congregação de pessoas com deficiência que precisam de acolhimento pela sociedade civil e que precisam de ajuda para fazer seus direitos como cidadãos serem respeitados e concretizados.

Diante da discussão desse projeto de lei, pela relevância dessa matéria conclamo os nobres pares, desta casa para a APROVAÇÃO deste relevante projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, Estado do CEARÁ, 10 DE MARÇO de 2020.

Tufe Alves SARAIVA

Vereador

PHS DUNANTED OF

De acordo com a Lei nº 123/89, alterada pela lei 1.031/05, os requisitos necessários para a concessão do Título de Utilidade Pública a uma instituição são:

- I Ata de fundação registrada em Cartório de Títulos;
- II Estatuto registrado em Cartório de Títulos;
- III Comprovação de pleno funcionamento há mais de 02 (dois) anos;
- IV Sede própria ou provisória
- V Cadastro na Receita Federal
- VI Comprovação de que realiza atividades que contribuam para o bem estar social e a organização dos diversos segmentos sociais;
- VII Registro em órgãos municipais voltados para a ação social, cultural ou esporte (NR Lei nº 1031/05);
- VIII Sendo entidade de bairro ser filiada a Federação das Associações de moradores do Município de Maracanaú FEDAMA.

CARTÓRIO ALEVAUERQUE RCP.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ESPECIAIS DE MARACANAÚ - AMEM - CNPJ: 07.894.070/0001-80

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se em assembleia convocada conforme ditames do artigo 31 de seu Estatuto Social, na Rua 111c. nº 45 - Conjunto Acaracuzinho, Maracanaú-CE, em sede provisória, com o fito de tratarem da eleição de nova diretoria a qual terá mandato de 4 (quatro) anos. Aberto os trabalhos, passaram à eleição direta tendo sido designada comissão responsável para apuração, sem qualquer impedimento, a senhora Vanda Lúcia de Queiroz Costa (presidente), e ainda como secretários os senhores André Matias dos Santos Sousa e Diego Silva da Costa. Tendo explicado a todos os presentes as regras constantes no Estatuto, passaram a coleta dos votos, tendo como chapa única cadastrada in loco a encabeçada pelo Senhor Antônio Soares da Silva, membro fundador e habilitado estatutariamente para o cargo. Aberta a votação às 8 horas daquele dia esta perdurou até às 12 horas, sob criterioso acompanhamento do representante legal Carlos Bezerra Neto, OAB/CE nº 38.621, designado apenas para este ato, garantindo assim o fiel cumprimento do Estatuto Social da AMEM. Finda a coleta de votos, constatou-se 35 votos válidos à chapa única, de um total de 60 associados, sendo quórum compatível foram eleitos, diante da soberana decisão. Ficou assim constituída a nova diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ESPECIAIS DE MARACANAÚ, para o quadriênio 2018-2022, bem como estabelecido novo conselho fiscal, tomando posse de imediato.

PRESIDENTE:

Antônio Soares da Silva, brasileiro, Solteiro, beneficiário da previdência social, Residente na Rua 05, Nº 06, Santo Sátiro – Maracanaú/Ce, RG 2008757015-1 – SSP/CE, CPF nº 358.512.793-20.

VICE-PRESIDENTE:

Jonas Everton Garcia de Freitas, brasileiro, Solteiro, Beneficiário da Previdência Social, Residente na Rua 111C, Nº 45, Acaracuzinho – Maracanaú/ Ce RG 200601028/8309, CPF nº 037.153.343-04

1° SECRETÁRIO (A):

Ana Lúcia Garcia de Freitas, brasileira, Casada, doméstica, Residente na Rua 111ª, N°45, Acaracuzinho- Maracanaú/Ce, RG: 200801113971, CPF: 892.352.313-53



MICR
0 0
Ana lucia garcia de Freetos CARTÓRIO A
2° SECRETÁRIO (A):
Vanda Lúcia de Queiroz Costa, Brasileira, Solteira, beneficiária da previdência Social, Residente na Rua 22, Casa 04 Novo Oriente, Maracanaú/Ce RG: 2001002148551, CPF:719.665.793-49
1° TESOUREIRO (A):
Gerson Silva Carvalho, Casado, beneficiário da previdência Social, Residente na Rua 22, Nº 11, Novo Oriente – Maracanaú /Ce, RG:2004007136998, CPF:764.327.003-10 GRADY GIVA Carvalho
2° TESOUREIRO (A):
Antônio Carlos Macambira, Casado, Funcionário Público, Residente na Rua 112C, Nº 155, Acaracuzinho-Maracanaú / Ce, RG: 20085192079, CPF: 675.674.873-49
CONSELHO FISCAL
1° CONSELHEIRO (A):
Romério Silva de Paiva, Brasileiro, Solteiro, desempregado, Residente na Rua 05, № 06, Santo Şátiro - Maracanaú / Ce, RG – MG:17255, CPF: 100.729.086-29
2° CONSELHEIRO (A):
Matheus Renner Monteiro da Silva, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, Residente na Rua 05, N° 366, Santo Sátiro Maracanaú/Ce, RG: 200888024320, CPF: 078,344,413-37

3° CONSELHEIRO (A):

Tatiana Carla Nunes de Melo Bastos, Brasileira, Casada, Pedagoga, Residente na Rua 18, Nº 110, Novo Oriente - Maracanaú / Ce, RG 2002097093758, CPF: 014.654.893-03

Tatyana Carla Nures de Melo Bastos.



0 0 1 0 1

CARTÓRIO A BUQUERQUE RCP.

KARACANAÚ-CE

SUPLENTES

1° SUPLENTE:

Jean Carlos de Oliveira Santo, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Produção, Residente na Rua 113B, Nº 160, Acaracuzinho – Maracanaú / Ce, RG:2003002034325, CPF: 764.702.963-00.

Jean Carles de Oliveira Santes

2° SUPLENTE:

Júlio Cesar de Sousa Ferreira, Solteiro, Auxiliar de Expedição, Residente na Rua Av. Lateral Sul, Nº 749Acaracuzinho – Maracanaú / Ce, RG 8232757, CPF nº 027.411.503-

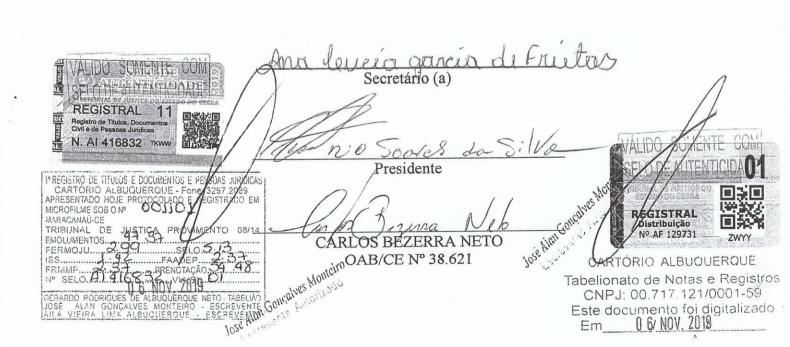
Julue Cour de Daves Finnera

3° SUPLENTE:

Gean Soares Teodósio, Brasileiro, Solteiro, Marceneiro, Residente na Rua 112D, Nº 1029Altos, Acaracuzinho – Maracanaú /Ce, RG: 2008592106-2, CPF: 484.482.573-91

Não havendo nenhum voto contra ou qualquer impedimento legal apontado, em conformidade com os ditames do Estatuto da Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú – AMEM, após lida e julgada fora expedida a presente Ata, assinada pela secretária, pelo advogado que a subscreve, bem como pelo presidente em exercício da AMEM.

Maracanaú, 22 de julho de 2018.





MICROFILMEN®, 055854

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL FUNDAÇÃO, CRIAÇÃO, ELEIÇÃO E EL DA 1ª DIRETORIA E CONSELHO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADO ESPECIAIS DE MARACANAÚ.

RAL PREGISTRO CIVEL OD RECTION AND CONTROL OF THE C

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, reuniu-se em Assembléia Geral, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, à Rua 101 casa 2906, Conjunto Acaracuzinho, os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da fundação, criação, eleição e posse da Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú. Abertos os trabalhos às 16:00 horas foi indicado para a presidência da mesma o Sr. Expedito Néri da Cruz, que convidou a mim, Vanda Lúcia, para secretariar a mesma. O Presidente explicou a todos os presentes os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de fundação da Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú o que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, que após lido foi aprovada por todos os presentes. Em seguida foi realizadas a eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleitos para um mandato de quatro anos que assim ficou constituída: DIRETORIA - Presidente: Jailton Firmino da Fonseca, Vice-Presidente: Gérson Silva Carvalho, 1º Secretário: Vanda Lúcia de Queiroz Costa, 2º Secretário: Francisca Maria Braga de Sousa, 1º Tesoureiro: Expedito Neri da Cruz, 2º Tesoureiro: Francisco Carlos Teófilo de Oliveira, CONSELHO FISCAL - MEMBROS: Elisangela Chaves da Silva, Antonio Soares da Silva, Ana Lúcia Leite da Silva, SUPLENTES: José Mendes de Castro Neto, Jesilania Fonseca Chaves, Liliane da Silva Fonseca. Concorreram apenas uma Chapa denominada Chapa Única, onde todos foram eleitos por unanimidade. Diante de tudo que foi explanado e após a leitura do Estatuto, não havendo nenhum voto contra a aprovação e sim por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia às 17 horas, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes. Maracanaú, 13 de janeiro de 2006.

Vanda Lúcia de Queiroz Costa

Secretária da Assembléia

Presidente:

Onton Armino da Jonnées

Jailton Firmino da Fonseca, brasileiro, Digitador, Rua 11 Casa 42, Santo Sátiro, Maracanaú Ceará; Identidade nº 2004007015236 – SSP/Ce., CPF nº 687392573-04

Vice-Presidente:

Cerasa Silva Carvalho, brasileiro, Aposentado, Avenida Central Casa 01, Conjunto Novo Oriente, Maracanaú – Ceará; Identidade nº 2004007136998 – SSP/Ce., CPF nº 764327003-10

1º Secretário:

Landa Lucia de Ruciaz Costa

1º Secretário:

Landa Lucia de Ruciaz Costa

Vanda Lúcia de Queiroz Costa, brasileira, Para-atletas, Rua 22 Casa 04, Conjectos Documentos De REGISTRO CON LOCAL DE REGISTRO CON LA CONTRA DE REGISTRO DE REGISTRO CONTRA DE REGISTRO DE R Novo Oriente, Maracanaú - Ceará; Id. nº 2001002148551 SSP/Ce., CP Control of the 719665793-49 2º Secretário: Francisca maria Brayor de Sousa Francisca Maria Braga de Sousa, brasileira, Domestica, Rua 06 Casa 38 - Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ceará; Id. Nº 91005015387 - SSP/Ce., CPF. nº 229162103-34. 1º Tesoureiro: Belleville Expedito Neri da Cruz, brasileiro, Auxiliar de Linha de Produção, Rua 111 B Casa 54, Conjunto Acaracuzinho, Maracanaú - Ceará; Id. nº 20001010208193 SSP/Ce., CPF n° 018796987-65 2º Tesoureiro: Francisco Corlos Tróbilo de Ulivera Francisco Carlos Teófilo de Oliveira, brasileiro, Auxiliar de Linha de Produção, Rua Casa 64, Conjunto Acaracuzinho, Maracanaú - Ceará; Id. nº 2005007030934 - SSP/Ce., CPF nº 382806983-53. CONSELHO FISCAL -MEMBROS: Elisangela Chaves da Silva, brasileira, Vendedora, Rua 03 Casa 15, Conjunto Novo Oriente, Maracanaú - Ceará; Id. nº 2000015008372 - SSP/Ce., CPF nº 952.664.703-Chaves da Silva Antonio Søares da Silva, brasileiro, Cozinheiro, Rua 05 casa 260, Santo Sátiro, Maracanaú - Ceará; Id. nº 1012933-86 - SSP/Ce., CPF nº 358512793-20 Antonio Doases da Dilvo Ana Lúcia Leite da Silva, brasileira, doméstica, Rua 112 B Casa 64, Conjunto Acaracuzinho, Id. 2004007136205 - SSP/Ce., CPF. 690443333-72 SUPLENTES: José Mendes de Castro Neto, brasileiro, estudante, Avenida 02 Casa 221, Santo Sátiro, Maracanaú-Ceará, Id. nº 91003018885 - CPF nº 456264053-72 MENDES DE CASTRO NETO Jesilania Fonseca Chaves, Comerciante, brasileira, Avenida Lateral Sul Casa 753, Conjunto Acaracuzinho, Maracanaú - Ceará, Id. nº 97020007542 - SSP/Ce., CPF nº 023.133.203-32 JESHANIA FONCECA CHAUES Liliane da Silva Fonseca, Doméstica, brasileira, Rua 11 Casa 42, Santo Sátiro, Maracanaú - Ceará, Id. nº 98002316073 - SSP/Ce., CPF nº. 018928933-39 Formera

14. REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS CARTÓRIO ALBUQUE CUE CE 021, KM 64, GP 07, LOJA 04 Fones (85) 3297 - 2089 e 3297 - 3399 APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO E REGISTRADO EM	,
MARACANAÚ - CE. 0 5 5	
Gerardo Rodrigues de Albuquer que Seto Oficial Alexsandra de Costa Vale Albuquer que Substituta Sérgio de Froitas Alves - Esc. Compromissado Angues Ferreira de Nascimento - Esc. Compromissado	

Maria Jeane Campos Silva
Escrevente Compromissada

RQUE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97
O ALBU ACANA	Emolumentos J3,45 FERMOJU 2,00 ACM FERC 5,20 N°. SELO AB 14,9488 VIA(S) 22



MICROFILMENº. 055855

Estatuto Social da AMEM Associação dos Moradores Especiais de Maracan Exterador. Hypoperque Nel

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FORO E FINS.

Artigo 1º - A Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú (AMEM), fundada em 13 de janeiro de 2006, foi constituída sob forma de entidade civil, com personalidade jurídica, de direito privado de cunho filantrópico, pela união de persoas que se organizem para fins não econômico, com validade por tempo indeterminado, e que reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pelas disposições legais vigentes, constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Artigo 2º - A Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú - AMEM - é uma instituição de âmbito Estadual, com sede e foro na cidade e Estado do Ceará, na Cidade de Maracanaú, no endereço da Sede provisória sito à rua 101, casa 2906 - Conjunto Acaracuzinho, prevendo-se a instituição de sedes regionais e em outras unidades de federação.

Artigo 3º - A Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú-AMEM - tem por objetivos

a) tem como áreas de atuação direta ou indireta através de apoio ou desenvolvimento próprio, dentre outras, e visando sempre a pessoa portadora de deficiência e seus familiares:

b) Saude: prevenção, atendimento e reabilitação.

c) Educação: educação especial em todas as suas áreas de abrangência.

d) Trabalho: profissionalização e inserção no mercado de trabalho.

e) Previdência Social

f) Assistência Social: atendimento às necessidades específicas...

g) Esporte atividades esportivas realizadas como meio de reabilitação e conscientização.

 h) Acessibilidade: adequação dos meios de transporte, logradouros, edificações e meios de comunicação.

i) Movimento de luta das pessoas portadoras de deficiência: expansão e fortalecimento

j) Conscientização: chamada à participação da Sociedade e do Estado em movimento de divulgação da questão.

 k) Direitos: defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência, aplicação e atualização da Lei 7853/89 e propositura de legislação complementar através

inclusive de trabatho com a OAB e o Ministério Público.

1) Pesquisa: apoio e/ou desenvolvimento de estudos, pesquisas e/ou projetos visando assuntos relacionados com a questão.

m) Apoio técnico: prestação de assistência a instituições públicas e privadas sobre a questão.

n) Recursos Humanos: apoiar e promover a formação de recursos humanos nos diversos campos da integração da pessoa portadora de deficiência assim como ser campo de estágio e treinamento, respeitada a legislação.



MICROFILME NOD 5 5 8 5 5

o) Cultura: apoio e/ou desenvolvimento de ações culturais relacionadas Congrates Tos questão.

p) Publicações: apoio e desenvolvimento de publicações relacionadas com questão.

q) Praticar e difundir métodos cooperativos e associativistas de produção;

r) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

s) Apoiar no atendimento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social
 LOAS e a defesa de seus direitos.

PARÁGRAFO 1º: Para a realização de suas finalidades a Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú—AMEM- a critério de sua diretoria, poderá firmar convênios, contratos e promover iniciativas conjuntas com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando resultados práticos e até financeiros com o intuito de alcançar os objetivos da AMEM.

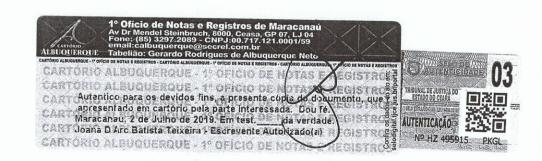
Artigo 4° - Os objetivos sociais da AMEM, são desprovidos de quaisquer vínculos políticos-partidários e, no desenvolvimento de suas atividades, atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação de raça, nacionalidade, cor, sexo, ideologia ou religião.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Artigo 5º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem aprovados pela Diretoria da Instituição e que se mantenham fiéis a obediência a este estatuto.

Artigo 6º - O quadro de associados da Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú-será composto por quatro tipos de associados, a saber: Fundadores, Efetivos, Colaboradores e Honorário e/ou Benemérito.

- a) Associados Fundadores São associados Fundadores todas as pessoas físicas que assinaram a Ata de constituição da Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú AMEM.
- b) Associados Efetivos São associados efetivos os fundadores e aqueles que se filiarem por aprovação da Diretoria da Instituição, conforme o Regimento Interno, com direito a votar e ser votado.
- c) Associados Colaboradores São considerados toda e qualquer pessoa física ou jurídica que contribuem com bens e valores para a entidade atender a seus objetivos, mas sem maiores vínculos participativos.
- d) Associados Honorários ou Benemérito são pessoas físicas ou jurídicas distinguidos pela Diretoria em razão de relevantes serviços prestados à Instituição, de acordo com as normas do Regimento Interno, recebendo da estância executiva um título (Diploma) que os identifique como tais.



AICROFILMENO 055855

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES E PENALIDADES DO ASSOCIADOS.

Artigo 7º - são direitos dos Associados:

- a) participar das promoções da Associação;
- b) participar das assembléias gerais;
- c) propor à diretoria medidas que visam aos objetivos ou ao aprimoramento da Associação;
- d) solicitar exclusão do quadro social da entidade;
- e) votar e ser votado em termos estatutários.

Artigo 8º - São deveres dos Associados:

- a) cumprir e fazer cumprir os estatutos e seu regimento;
- b) estar em dia com suas obrigações financeiras.
- c) não tomar deliberação, assumir compromisso ou falar oficialmente em nome da Instituição, sem prévia autorização da Diretoria da Instituição.

Artigo 9º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Artigo 10 – O associado da AMEM, por descumprimento dos preceitos disciplinares, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Parágrafo 1º - A advertência será aplicada pela Diretoria nos casos de atos que contrariem os fins do presente Estatuto Social e do Regimento Interno;

Parágrafo 2º - A suspensão será aplicada na reincidência do disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - O prazo mínimo de suspensão será de noventa dias, havendo reincidência será o acusado excluído do quadro de associados da AMEM.

Parágrafo 4º - A exclusão só poderá ser pronunciada depois que o membro em questão tenha exercido seu direito de defesa.

CAPÍTULO IV -DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú- será administrada por:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V -DA ASSEMBLÉIA GERAL



MICROFILMENº. 055855

Artigo 12 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias são soberanas en resoluções.

PARÁGRAFO 1º - As sessões das Assembléias Gerais serão anunciadas com 30 (trinta) dias de antecedência, através de edital e reunir-se-ão com um mínimo de dois terços (2/3) dos Associados em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda, após 30 (trinta) minutos da primeira, deliberando por maioria dos votos, pelo número de presentes.

PARÁGRAFO 2º - A Convocação da assembléia geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos Associados o direito de promovê-la.

Artigo 13 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão presididos pela Diretoria Executiva, exceto em caso do disposto no artigo 11, letra A.

Artigo 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar o estatuto

PARÁGRAFO ÚNICO – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 15 - A Associação será administrada por uma diretoria composta por 6 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral por maioria absoluta de votos e com mandato de 4 (quatro) anos, podendo, entretanto, ser reeleitos por mais 2 (dois) mandatos.

PARÁGRAFO 1º - A Diretoria compor-se-á de: Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

PARÁGRAFO 2º - A entidade não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a Dirigentes, associados ou mantedores, sob nenhuma forma.

Artigo 16 - A Diretoria poderá criar Gerências Executivas, órgãos gestores da entidade, compostas por um número indeterminado de profissionais, nomeados e destituídos pela Diretoria, a quem caberá ainda fixar atribuições e remuneração.

PARÁGRAFO 1º - Os cargos da Gerência Executiva serão exercidos por profissionais competentes, que respondem perante a Associação e terceiros por sua eventual conduta dolosa ou culposa, subordinando-se diretamente ao presidente da Diretoria.

Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, de 03 (três) em 3 (três) meses, ou sempre que os interesses sociais o exigirem e as resoluções e decisões constarão, obrigatoriamente, no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".



MICROFILME Nº 055855

Artigo 18 - Os Diretores, mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, continuarão no exercício de seus cargos até a data da eleição e posse de nova Diretoria, 30 (trinta) dias após a eleição considerando-se assim prorrogados os mandatos para todos os efeitos.

Artigo 19 - Compete à Diretoria:

a) cumprir e fazer cumprir o estatuto;

b) dirigir os destinos da Associação de acordo com os dispositivos legais e estatutários;

c) admitir associados;

d) autorizar o pagamento de despesas ordinárias e extraordinárias;

e)admitir e demitir funcionários da Associação, fixando-lhes atribuições e remunerações;

f) apresentar o relatório anual, o balanço e as contas do exercício;

g) nomear os membros do Conselho Consultivo.

Artigo 20 - Todos e quaisquer documentos e papéis que constituam obrigações, especialmente emissão de cheques, notas promissórias, aceites, endossos, contratos de qualquer natureza, bem como correspondência geradora de obrigações ou que exonerem as responsabilidades de terceiros, somente serão oponíveis à Associação se contiverem, obrigatoriamente, as assinaturas do Diretor Presidente e do Primeiro Tesoureiro ou de substitutos legais.

PARÁGRAFO 1º - Compete especialmente ao Diretor Presidente: -

a) orientar e superintender todas as atividades da Associação;

b) representar a Associação em juízo ou fora deles;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) assinar, com o Tesoureiro, cheques e ordens de pagamento e demais documentos necessários à movimentação das contas bancárias em nome da Associação, bem como contratos ou convênios de qualquer natureza.

PARÁGRAFO 2º - compete ao Vice Presidente: -

a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais e temporários e em caso de renúncia assumir automaticamente.

PARÁGRAFO 3º - Compete ao Secretário:

a) lavrar e determinar a lavratura das atas de reuniões de Diretoria;

b) supervisionar a execução de todos os serviços da Secretaria a assinar o expediente.

PARÁGRAFO 4º - Compete ao 2ºSecretário:

a) substituir o 1° Secretário em suas ausências e impedimentos ocasionais e temporários e em caso de renúncia assumir automaticamente.

PARÁGRAFO 5º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou seu substituto legal, todos os cheques, ordens de pagamento e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;

b) supervisionar a execução de todos os serviços contábeis e a escrituração de seus livros;

c) abrir e movimentar contas bancárias da Associação, juntamente com o Diretor Presidente ou Vice-Presidente.



MICROFILMENº. 055855

d) efetuar os pagamentos devidamente autorizados;

e) assinar junto com o Diretor Presidente ou seu substituto legal, os ballenços de monstrações de contas da Associação.

PARÁGRAFO 6º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) substituir o 2° Tesoureiro em suas ausências e impedimentos ocasionais e temporários e em caso de renúncia assumir automaticamente.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 21 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento da Diretoria na consecução de seus objetivos institucionais, sendo composto por um número indeterminado de pessoas físicas, nomeadas pela Diretoria.

Artigo 22 - Compete ao Conselho Consultivo:

a) Dar parecer sobre projetos, planos e atividades da Associação, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado pela Diretoria;

b) Recomendar à Diretoria a outorga da distinção de membro honorário e/ou benemérito da Associação, considerando-se assim aquelas pessoas ou entidades que se destacarem por prestar serviços considerados relevantes.

c) Comparecer às reuniões da Diretoria, sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre seus pareceres.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23 - O Conselho Fiscal compor-se - á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos para o mandato de 04(quatro) anos pela Assembléia Geral, competindo-lhes o exame e a fiscalização das contas e dos atos da Diretoria relativos à gestão financeira e patrimonial da Associação, podendo ser reeleitos por mais 2(dois) mandatos.

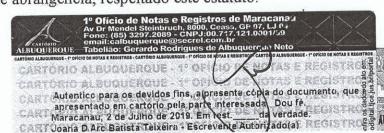
Artigo 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, para apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria e aprovar as contas e os balanços econômico-financeiro.

CAPÍTULO IX - DAS SEDES LOCAIS E REPRESENTAÇÕES REGIONAIS

Artigo 25 - A associação poderá constituir sedes locais e representações regionais, a critério da assembléia geral, desde que garantido auto-sustento da sede regional ou da representação nacional mediante número mínimo de associados filiados e contribuintes na área.

PARÁGRAFO 1º - Os dirigentes das sedes regionais e representações nacionais serão escolhidos entre os sócios efetivos e eleitos pelos sócios efetivos de suas bases em lista tríplice, sendo ratificados e nomeados pela Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - As sedes regionais e representações nacionais terão autonomia de atuação em suas áreas de abrangência, respeitado este estatuto.



MICROFILME N°.

PARÁGRAFO 3º - Vinte por cento do total arrecadado dos sócios será remetido título de custas administrativas.

CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 26 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão, desde que solicitado através de oficio.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 27 - O patrimônio da Associação será constituído por todos os bens móveis e imóveis e direitos que a Associação adquirir.

Artigo 28 - A receita da Associação será constituída de:

- a) contribuição dos sócios;
- b) renda de atividades educativas;
- c) rendas de atividades operacionais com produtos produzidos pela AMEM;
- d) renda de quaisquer tipos de atividades que servirem aos objetivos da Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ano social-financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: todas as receitas da Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú- serão investidas dentro do território nacional.

Artigo 29 - A venda ou alienação de bens imóveis da Associação, seu gravame total ou parcial, através de hipotecas ou outras formas de garantia, dependerá sempre de autorização expressa da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30 - As eleições da Associação serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos.

Artigo 31 - A convocação da eleição será feita aos associados através de Editais de Convocação assinado pelo Presidente, afixados na Sede da Associação, e em locais públicos e privados do bairro, 10 (dez) dias antes da Assembléia conforme comprovação dos referidos locais.

Artigo 32 - O quadro de sócio será ilimitado e somente os sócios fundadores e efetivos poderá exercer o direito de votar e ser votado, sendo considerado sócio todos os maiores de 16 anos, devidamente inscritos na Associação até 10 (dez) dias antes das eleições.



PARÁGRAFO ÚNICO - A Eleição será realizada na sede da Associação. Som te em caso de força maior poderá efetuar-se em outro local, desde que na mesma cidae que a Associação tenha sede, devendo o respectivo Edital indicá-lo com clareza.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 33 - A extinção ou transformação da Associação, por proposta de dois terços dos seus associados será homologada pela Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de dissolução, liquidadas as obrigações para terceiros, o patrimônio líquido apurado reverterá em beneficio de instituição congênere,, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social que, no ato da dissolução, comprovar estar em condições de continuar os ideais da obra dissolvida, a critério e por deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

Artigo 34/ Os membros dos Conselhos da Associação exercerão seus cargos sem qualquer modalidade de remuneração e não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Artigo 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 36 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro competente, revogadas as disposições em contrário. Após, a presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes, que a assinaram. (Maracanaú, 13 de janeiro de 2006)

Corredito neu Expedito Neri da Cruz, brasileiro, Auxiliar de Linha de Produção, Rua 111 B Casa 54 Conjunto Acaracuzinho, Maracanaú - Ceará; Id. nº 20001010208193 - SSP/Ce., CPF nº

149489

1º. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CARTORIO ALBUQUEROUE
CEUZI, KM 04 GP 07 I O IA 04
Fones (85) 3297 - 2089 e 3297 - 3399
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO E REGISTRADO EM
MARACANAÚ-CE. 1 5/5/8/5/5
0.9 FEV. 2006
Gerardo Rodrigues de Albyquerque Neto Oficial
Alexsandra da Costa Vale Albuquerpue - Suestinta
Sargio de Freitas Aives - Esc. Compromissado Angela Ferreira do Nascimento Esc Compromissada

ERQUE	PROVIMENTO 06/97
AC O	Emolumentos —

MICROFILME Nº 055855

Transiseo Corlos Teo Lilo de Oliveir 6 2º Tesoureiro: Francisco Carlos Teófilo de Oliveira, brasileiro, Auxiliar de Linha de Produção, Russileiro B Casa 64, Conjunto Acaracuzinho, Maracanaú - Ceará; Id. nº 2005007030984 SSP/Ce., CPF nº 382806983-53

CONSELHO FISCAL:

MEMBROS EFETIVOS:

Elisangela Chaves da Silva, brasileira, Vendedora, Rua 03 Casa 15, Conjunto Novo Oriente, Maracanaú - Ceará: Id. nº 2000015008372 - SSP/Ce., CPF nº 952.664.703-30 Elimanaela chaven da Silva

Antonio Soares da Silva, brasileiro, Cozinheiro, Rua 05 casa 260, Santo Sátiro, Maracanaú - Ceará; Id. nº 1012933-86 - SSP/Ce., CPF nº 358512793-20 And no Souges da Sitva

Ana Lúcia Leite da Silva, brasileira, doméstica, Rua 112 B Casa 64, Conjunto Acaracuzinho, Id. 2004007136205 - SSP/Ce., CPF. 690443333-72 Dissell

MEMBROS SUPLENTES:

José Mendes de Castro Neto, brasileiro, estudante, Avenida 02 Casa 221, Santo Sátiro, Maracanaú-Ceará Id. nº 91003018885 - CPF, nº 456264053-72

Jesilania Fonseca Chaves, Comerciante, brasileira, Avenida Lateral Sul Casa 753, Conjunto Acaracuzinho, Maracanaú - Ceará, Id. nº 97020007542 - SSP/Ce., CPF nº 023.133.203-32

FONCECA CHAVES JESILANIA

Liliane da Silva Fonseca, Doméstica, brasileira, Rua 11 Casa 42, Santo Sátiro, Maracanaú - Ceará, Id. nº - SSP/Ce., CPF nº. tailione do silva sonseea

CARTÓRIO ALBUQUERQUE - 1º OFÍCIO DE NOT CARTORIO ALBUQUERQUE - 1º OFICIO DE Autentico para os devidos l'ins (a presente copia do dosumento, que ganta presentado em cartório pela parte interessada. Dou fé Apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.

Plaracanau, 2 de Julho de 2019. Em test. da verdade.

Cloana D Arc Batista Teixeira - Escrevente Autorizado(a). AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO ALBÚQUERQUE - 1º OFICIO DE N

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.894.070/0001-80 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 09/02/2006							
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES ESPECIAIS DE MARACANAU - AMEM							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM AMEM	E DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 94.30-8-00 - Atividades de a	ECONÔMICA PRINCIPAL ISSOCIAÇÕES de defesa de direito	s socials					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente							
código e descrição da naturez 399-9 - Associação Privada							
LOGRADOURO NÚMERO 2906 COMPLEMENTO CASA							
	RRO/DISTRITO NJUNTO ACARACUZINHO	MUNICÍPIO MARACANAU	· CE				
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85); 3467-1639 / (85) 3252-3323					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2019				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

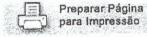
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2019 às 10:35:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES ESPECIAIS DE MARACANAU - AMEM

CNPJ: 07.894.070/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:03:50 do dia 15/03/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/09/2020.

Código de controle da certidão: 20CF.38A6.D562.F8FF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ CADASTRO MUNICIPAL

•	COMPROVANTE DE IN	NSCRIÇÃO E DE S	SITUAÇ	AO CADA	STRAL	-	
INICIO DA ATIVIDADE 09/02/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 100488	CNPJ/CPF: 07894070000180			INSCRIÇÃO ESTADUAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOC.DOS MORADOR	es especiais de maracanau - amei	M	- Constitution of the Cons				
TÍTULO DO ESTABELI AMEM	ECIMENTO (NOME FANTASIA)		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	Common Co			
ATIVIDADE PRINCIPAL			and the second s		THE STATE OF THE S		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais 9493500 Atividades de organizações associativas ligades à cultura e à arte 9499500 Atividades associativas não especificades anteriormente ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS							
LOGRADOURO RUA 101	enggan sanasan sanasan paga pagabah di dalah dari di kecamatan dari dalah dalah dari dari dari dari dari dalah		NÚMERO 2906		COMPLEMENTO CASA		ार्ट्स का समझ्या है। स्टब्स
CEP 61920020	BAIRRO/DISTRITO ACARACUZINHO			IUNÍCIPIO ARACANAU			UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO					DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2014		
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL							
REGIME ATUALMENTE	ENQUADRADO				DATA DE INSERÇÃO 30/05/2014		
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.							
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO ASSINATURA DO CONTRIBUINTE HEIERIZARIO SETOR DE ARRECADAÇÃO ASSINATURA DO CONTRIBUINTE							
	Hele de W.						

maracanau.ce.gov br Governo Eletrônico Insc./CNPJ Senha (85) 3521.5813 Helena



AMEM

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ESPECIAIS DE MARACANAÚ

CNPJ: 07.894.070/0001-80 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL № 100488
CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS № 201907083930
EMAIL: amemassociacao2019@gmail.com
Sede Provisória: Rua 05 Casa № 61 - Conjunto: Santo Satiro – Maracanaú - Ceará
CEP: 61919-030 – Fones: (85) 98696-4956 / (85) 98913-7555

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ESPECIAIS DE MARACANAÚ

PROJETO SAÚDE EM BOAS MÃOS

NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO:

PROJETO SAÚDE EM BOAS MÃOS

OBJETIVOS:

- PRESTAR SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA PARA REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- PRESTAR SERVIÇO DE REFORÇO ESCOLAR PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, AUTISTAS, PESSOA COM DISLEXIA, TDAH, E OUTRAS DIFICULDADES DE APRENDIZADO;
- TRABALHAR A ARTE TERAPIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A FIM DE REDUZIR OS INDÍCES DE DEPRESSÃO, ANSIEDADE E OUTRAS DOENÇAS PSICOLÓGICAS;

PERÍODO DE REALIZAÇÃO (DIAS E HORÁRIOS):

DE SEGUNDA A SEXTA - HORÁRIO COMERCIAL (8H ÀS 12H E 13H ÀS 17H)

PÚBLICO-ALVO:

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MORADORA DE MARACANAÚ (CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS)

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

MARACANAÚ

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

FISIOTERAPIA – 20 PESSOAS POR DIA PSICOPEDAGOGIA – 08 PESSOAS ARTE TERAPIA – 20 PESSOAS HIDROTERAPIA – 20 PESSOAS POR DIA TOTAL DE ATENDIMENTO POR MÊS: 1360

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

02 FISIOTERAPEUTA

02 PSICOPEDAGOGO

02 ARTE TERAPEUTA

01 EDUCADOR FÍSICO

01 ATENDENTE

01 SECRETÁRIA

01 SERVIÇOS GERAIS

02 VIGILANTE

O1 MAQUEIRO

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS:

AINDA NÃO EXISTEM

FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

BENEFIÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FISIOTERAPIA, PSICOPEDAGOGIA, HIDROTERAPIA E ARTETERAPIA COM AGENDAMENTO PRÉVIO DE ACORDO COM AS VAGAS OFERTADAS.





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a **Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú - AMEM, inscrita sobre o CNPJ nº 07894070/0001 - 80** situada à Rua 05, 61 — Santo Sátiro — Maracanaú, representante das Organizações da Sociedade Civil, possui assento neste Conselho e frequenta regularmente as reuniões que ocorrem nas segundas quintas-feiras do mês. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Afonso Vieira Lino Filho

Presidente do Vienta Lino Altaracanaú Presidente do CMDPD/Maracanaú Mat. 34318



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ESPECIAIS DE MARACANAÚ - AMEM

CNPJ: 07894070/0001-80 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100488 CERTIDAO DE DEBITOS ESTADUAIS Nº 201907083930

EMAIL: amemassociacao2019@gmail.com

Sede provisória: RUA 05 Nº61 - Santo Sátiro - Maracanaú - Ceara

(85) 98596-4956 / 98913-7555

Declaramos para os devidos fins que a AMEM Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú ainda esta em sede provisória, localizada na rua 05 numero 61 do Santo Sátiro.

Antônio S. da Silva Presidente

Antônio Soares da Silva

Presidente da AMEM

Anabercia garcia de Krutas

Ana Lucia Garcia de Freitas Secretaria

GERSLY Silva Canvalho

Gerson Silva Carvalho
Tesoureiro



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ESPECIAIS DE MARACANAÚ - AMEM

CNPJ: 07894070/0001-80 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100488 CERTIDAO DE DEBITOS ESTADUAIS Nº 201907083930

EMAIL: amemassociacao2019@gmail.com

Sede provisória: RUA 05 Nº61 - Santo Sátiro - Maracanaú - Ceara

(85) 98596-4956 / 98913-7555

Declaramos para os devidos fins que a AMEM Associação dos Moradores Especiais de Maracanaú e devidamente cadastrada na FEDAMA.

Ressaltamos ainda que esta mesma instituição (FEDAMA) já não esta mais ativa.

Antônio S. da Silva Presidente

Antônio Soares da Silva

Presidente da AMEM

Ina loucia gercia de truitas

Ana Lucia Garcia de Freitas Secretaria

GENSUL Silva Carvalha

Gerson Silva Carvalho Tesoureiro